LEI PROVINCIAL Nº 19, DE 28 DE AGOSTO DE 1835.

Declara Cuiabá como Capital da Província de Mato Grosso. *Ementa inserida pelo IMPL*.

Antonio Pedro d'Alencastro, Presidente da Provincia de Mato Grosso, Faço saber á todos os seus Habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou, e eu Sanccionei a Lei seguinte.

Artº. 1º. Fica declarada Capital da Provincia de Mato Grosso, as Cidade do Cuyabá.

Artº. 2º. Ficão revogadas a Cartas Regias e mais Disposições em contrario.

Mando portanto á todas as Authoridades, a quem o conhecimento, e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente, como nella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio do Governo da Provincia de Mato Grosso, na Cidade de Cuyabá aos 28 de Agosto de 1835, Decimo quarto da Independencia, e do Imperio.

Antonio Pedro d'Alencastro

Carta de Lei, pela qual V. Ex.^a houve por bem Sanccionar, e mandar executar o Decreto d'Assembléa Legislativa Provincial declarando Capital da Provincia, á Cidade do Cuyabá, como acima se declara.

Para V. Ex.^a vêr.

Foi publicada a presente Lei. Secretaria do Governo 28 de Agosto de 1835

Manoel do Espirito Santo.

Registada no Livro primeiro de Leis. Cuyabá 28 de Agosto de 1835.

Francisco Vieira de Barros.

1 de 1 19/11/2013 10:47